

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, PREPARAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES ENTRE A CETURB-ES E A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, a Sr^a **Natasha de Oliveira Sollero**, brasileira, inscrita no CPF nº 100.932.076-97 e da Carteira de Identidade nº MG 13990369, Diretora Presidente, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, a **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço à Avenida Vitória, nº 950, Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29.017-950, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.583.592/0028-90, neste ato representada pelo Sr. Sr. **Moacir Jose Scari**, portador da Carteira de Identidade nº 3.549.411, expedida pela PCMG e do CPF nº 507.543.356-15, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023, Processo E-Docs nº **2025-XGNB**, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1.1 - Em decorrência dos reajustes do **Salário Mínimo** a partir de 01/01/2026, e ainda em decorrência do aumento da **Passagem de ônibus** a partir de 11/01/2026, fica **recomposta** a planilha de custos na forma do **Anexo I** a este Aditivo, conforme previsto no Contrato em sua Cláusula Sexta – Do Preço, da Revisão e do Reajustamento.

1.2 – O valor total mensal por menor aprendiz a ser pago à Contratada passa a ser de **R\$1.422,92 (mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**, em razão da recomposição da planilha discriminada no subitem **1.1**.

1.3 - Os efeitos financeiros dos reajustes retroagirão a 01/01/2026 para o **Salário Mínimo**, e 11/01/2024, para a **Passagem de ônibus**, referente ao período de 01/01/2026 a 31/01/2027, conforme demonstrado no **ANEXO I** deste aditivo.

1.4 – A Contratada deverá encaminhar a fatura correspondente ao valor citado no item 1.3 até o terceiro dia útil após a assinatura deste Aditivo,

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

a qual será paga pela Contratante até o quinto dia útil após sua apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor contratual em 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), a partir de **janeiro de 2026**, em razão da aplicação da variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no período de janeiro/25 a janeiro/26, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato.

2.2 – Em razão do reajuste previsto no subitem 2.1, o valor total da Taxa de Administração e Taxa Pedagógica será de **R\$252,44 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** mensais, bem como o valor referente aos insumos (Itens 1 a 3) será de **R\$ 7,23 (Sete reais e vinte e três centavos)** mensais, conforme planilha anexa.

2.4 – O valor total mensal estimado do contrato será de **R\$ 11.383,36 (onze mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, valor correspondente aos 8 (oito) menores.

2.4 - Fica ressalvado o direito de a Contratada pleitear os valores retroativos, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/recomposição do seu valor, relativo a fato ou período compreendido e a assinatura deste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 27 de abril de 2026.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES
CONTRATANTE**

**INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
CONTRATADA**

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

ANEXO I - ADITIVO 03
CONTRATO Nº 14/2023
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - JANEIRO/2026

MÃO DE OBRA		
REMUNERAÇÃO	%	Valor
1 Salário Base		R\$ 810,50
TOTAL DE REMUNERAÇÃO		R\$ 810,50
II INSUMOS DA MÃO DE OBRA		
1 Vale Transporte		R\$ 224,40
2 Uniformes		R\$ 3,45
3 Exames Ocupacionais		R\$ 2,89
4 Outro (seguro de vida)		R\$ 0,89
TOTAL DE INSUMO DE MÃO DE OBRA		R\$ 231,63
III ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A		
1 INSS		
2 PIS	0,00%	R\$ 0,00
3 FGTS	2,00%	R\$ 16,21
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 16,21
GRUPO B		
4 Férias	11,11%	R\$ 90,06
5 13º salário	8,33%	R\$ 67,52
TOTAL DO GRUPO B		R\$ 157,58
GRUPO C		
6 Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B	2,00%	R\$ 3,16
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C)		R\$ 176,95
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (I+II+III)		R\$ 1.219,08
B TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E PEDAGÓGICA/ACOMPANHAMENTO		
I TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 126,22
II TAXA PEDAGÓGICA E/OU ACOMPANHAMENTO		R\$ 126,22
VALOR TOTAL TAXAS ADM. E PEDAG./ACOMP. (I +II)		R\$ 252,44
GRUPO C: DESCONTO VALE TRANSPORTE		
Desconto	6,00%	48,63
VALOR TOTAL POR MENOR APRENDIZ (A+B)		R\$ 1.422,92
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (8 MENORES)		R\$ 11.383,36

(27) 3232-4500

coturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO
DIRETORA PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 27/04/2026 14:32:31 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 27/04/2026 14:58:10 -03:00

MOACIR JOSE SCARI
CIDADÃO
assinado em 30/04/2026 14:27:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2026 14:27:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIOVANNA DEMARCHI ROSA (ASSESSOR LICITAÇÕES CONTRATOS - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M9WGL6>

- **DER-ES**, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para interpirem "**Defesa Prévia**". A defesa prévia deverá ser apresentada com os documentos previstos no artigo 5º da Resolução do CONTRAN nº 900/2022. O formulário para Defesa Prévia encontra-se no endereço <https://der.es.gov.br/InfracaoMulta>. A Defesa Prévia poderá ser entregue diretamente no DER-ES ou enviada através de correspondência para o seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.501, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, CEP: 29.051-015. O Edital de Notificação de Autuação por infração de trânsito contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento está disponibilizado no endereço <https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital>

EDMAR FRAGA ROCHA
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1779307

EXTRATO DO EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 000861/2026

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **DER - ES**, com fulcro no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação para interpirem "**Recurso**" em 1ª instância. O recurso deverá ser apresentado com os documentos previstos no artigo 5º da Resolução do CONTRAN nº 900/2022. O formulário para recurso encontra-se no endereço <https://der.es.gov.br/InfracaoMulta>. O recurso poderá ser entregue diretamente no DER-ES ou enviado através de correspondência para o seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.501, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, CEP: 29.051-015. O Edital de Notificação de Penalidade de Multa, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento e valor da multa está disponibilizado no endereço <https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital>.

EDMAR FRAGA ROCHA
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1779320

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021/SPRF-ES

Participes: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo (SPRF-ES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0121-42 e Departamento de

Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES), inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 04.889.717/0001-97.

Processo E-docs Nº: 2026-ZQHCW

Processo SPRF-ES Nº: 08667.017175/2020-86

Objeto: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o **prazo de vigência** do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2021/SPRF-ES por mais **12 (doze) meses**. A **prorrogação** compreende o **período de 23 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027**. A referida prorrogação justifica-se pelo caráter excepcional e pelo interesse mútuo em manter as ações de segurança pública e viária no âmbito do Estado do Espírito Santo, conforme previsto na Cláusula 6.2 do instrumento original.

Assinatura: 23/04/2026

EDMAR FRAGA ROCHA
DIRETOR GERAL-DER-ES

Protocolo 1779415

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

Contrato nº: 14/2023

Contratante: CETURB/ES.

Processo CETURB/ES nº: 2025-XGNNB

Forma de contratação: Pregão Eletrônico nº 06/2023

Contratada: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 33.583.592/0028-90.

Objeto: Prestação de serviços de seleção, contratação, preparação, capacitação e disponibilização de jovens aprendizes.

Do Valor Contratual: Fica recomposta a planilha de custos em decorrência do reajuste do salário mínimo e do reajuste da passagem de ônibus em Janeiro/26 e insumos, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato, passando o valor total mensal por menor aprendiz a ser de R\$ 1.422,92 (mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) mensais. ID CIDADES/TCE: 2023.500E1600007.01.0005

Vitória/ES, 30 de abril de 2026.

Natasha de Oliveira Sollero
Diretora Presidente

Protocolo 1778920

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 044-S, DE 04 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO na forma do art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94, de 31 de janeiro de 1994, **YASMIN CONCEIÇÃO SILVA EDUARDO, NF 4227115** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE, Ref. QCE-05** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 05/05/2026.

Vitória, 04 de maio de 2026

VICTOR RICCIARDI ROCHA

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
-SEAMA

Protocolo 1779744

